

Interessado: Secretaria da Educação

Assunto: Categorização dos padrões utilizados pelo IBGE - branco, pardo, preto, amarelo e indígena nas fichas de matrículas dos estudantes da rede municipal de Sorocaba.

Câmara Todos Pela Educação

Parecer nº 01/2024

Aprovado em: 17/09/2024

Relatora: Maria Angélica Martins Alves Porto

1.1 Histórico

A Secretaria da Educação solicitou ao Conselho Municipal de Educação (CMESO), por meio do PA 2024/ 6.257-0 manifestação sobre a categorização dos padrões utilizados pelo IBGE - branco, pardo, preto, amarelo e indígena nas fichas de matrículas dos estudantes da rede municipal de Sorocaba.

1.2 Legislação

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) utiliza o sistema de autodeclaração para coletar dados sobre raça/cor da população brasileira. Isso significa que as pessoas são livres para escolher a categoria com a qual se identificam entre as cinco opções disponíveis:

- 1. Preta:** Pessoas que se autodeclaram pretas e possuem características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.
- 2. Parda:** Pessoas que se autodeclaram pardas e possuem miscigenação de raças com predomínio de traços negros.
- 3. Branca:** Pessoas que se autodeclaram brancas e apresentam características físicas que indicam ascendência predominantemente europeia.
- 4. Amarela:** Pessoas que se autodeclaram amarelas e se identificam com origem oriental, como japonesa, chinesa ou coreana.

5. Indígena: Pessoas que se autodeclaram indígenas e se identificam com algum povo

indígena brasileiro.

O Parecer CNE/CEB nº 4/2017, aprovado em 4 de julho de 2017, estabelece as Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes a estudantes e profissionais da educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional.

Tem como principal objetivo padronizar e otimizar os processos de registro de dados cadastrais na educação brasileira, garantindo o acesso à informação, a transparência e a eficiência na gestão educacional.

Apresenta as principais diretrizes:

- **Definição de campos obrigatórios e opcionais:** O Parecer define quais dados devem ser obrigatoriamente coletados e quais podem ser opcionais, respeitando a autonomia do indivíduo e a proteção de dados pessoais.
- **Padronização de formatos:** Estabelece formatos padronizados para a coleta e o armazenamento de dados, facilitando a interoperabilidade entre os sistemas de diferentes instituições.
- **Mecanismos de controle:** Define mecanismos de controle para garantir a veracidade, a atualização e a segurança dos dados cadastrais.
- **Prazos para registro:** Estabelece prazos para o registro dos dados cadastrais, assegurando a eficiência e a organização dos processos.
- **Compartilhamento de dados:** Regulamenta o compartilhamento de dados cadastrais entre diferentes instituições, mediante autorização prévia do indivíduo e em conformidade com a legislação vigente.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2018, publicada em 15 de janeiro de 2018, institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes a estudantes e profissionais da educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional.

A Resolução se aplica a todos os níveis de ensino, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior, em instituições públicas e privadas.

1.3 Apreciação

O Censo Escolar é a principal pesquisa educacional do Brasil, fornecendo um

retrato detalhado da educação básica no país.

Essa coleta de dados detalhada permite:

- Identificar os pontos fortes e fracos do sistema educacional, as desigualdades regionais e as necessidades específicas de cada escola.
- Informar a formulação de políticas públicas mais eficazes e o direcionamento de recursos para as áreas que mais precisam.
- Acompanhar a evolução da qualidade do ensino ao longo do tempo, avaliando o impacto de diferentes iniciativas e programas.

O Censo é realizado anualmente por meio de um esforço conjunto entre o governo federal, os estados e os municípios, com a participação fundamental das escolas. A colaboração de todos os envolvidos garante a coleta de dados confiáveis e atualizados, essenciais para a melhoria contínua da educação no Brasil.

Apesar de sua importância, o Censo enfrenta desafios como a inconsistência dos dados, especialmente na autodeclaração racial. A opção "não declarado", frequentemente utilizada nas fichas de matrícula, impede uma análise precisa da diversidade racial nas escolas e dificulta a formulação de políticas públicas equitativas.

Para superar esse desafio é fundamental adotar as categorias definidas na legislação vigente, eliminando a opção "não declarado", oferecer treinamento aos responsáveis pelo preenchimento das fichas de matrícula para garantir a correta classificação dos alunos e promover ações de conscientização sobre a importância da autodeclaração racial e a necessidade de dados precisos para a construção de uma educação mais igualitária.

Dados precisos sobre a diversidade racial são essenciais para monitorar o progresso na promoção da equidade e identificar as áreas que necessitam de maior atenção.

1.3 Conclusão

O Censo Escolar é uma ferramenta fundamental para a construção de uma educação mais justa e eficiente no Brasil. Ao fornecer um panorama detalhado do sistema educacional, ele possibilita a identificação de lacunas, a avaliação de políticas públicas e o direcionamento de recursos para as áreas que mais precisam.

No entanto, para que o Censo cumpra plenamente seu papel, é crucial superar os desafios existentes, como a inconsistência de dados, especialmente no que diz respeito à autodeclaração racial. A adoção de categorias definidas em lei, o treinamento de profissionais e a conscientização sobre a importância da autodeclaração são medidas



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SOROCABA

urgentes para garantir a coleta de dados precisos e confiáveis.

Nesse sentido, a adoção da obrigatoriedade do preenchimento do quesito raça/cor permite a coleta de informações que auxiliam identificar as necessidades específicas de cada segmento da população, sendo possível direcionar políticas públicas que assegurem a efetiva implementação de mecanismos de proteção e promoção da igualdade racial.

Sendo assim é indispensável a capacitação dos profissionais envolvidos sobre a importância da autodeclaração racial, as categorias definidas em lei e a promoção de ações de conscientização sobre a importância dos dados para a construção de uma educação mais igualitária.

Deliberação da Câmara Todos Pela Educação.

A Câmara Todos pela Educação adota como seu parecer o parecer da relatora. Conselheiras: Izaura Mendes Rosa Maganhato, Liani S.S. Granado Moreira da Cunha, Tully Vicentin de Almeida.

Deliberação do Plenário.

O Conselho Municipal de Educação aprova o relatório da Câmara Todos pela Educação por unanimidade em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2024.

Conselheiros presentes: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Andreia de Lima Schott Meira, Gabriela Beatriz Ferro Bandeira de Souza, Maria Angélica Martins Alves Porto, Liani S.S. Granado Moreira da Cunha, Luciano Jesuíno Bezerra, Patrícia Justo Machado, Paula de Fátima Soares.

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
Presidente do CMESO